



LDO | 2026

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal

VERA

Gestão - 2025/2028



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Ofício Gab. Pref. nº 486/2025.

Vera - MT, 19 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR JADER PAULO IZIDÓRIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA - MT,
NESTA

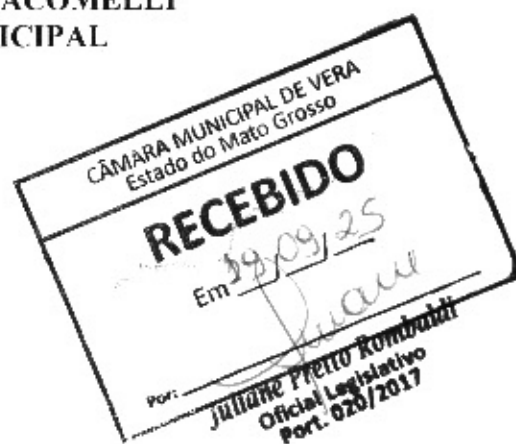
Senhor Presidente,

Apresentando nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 054/2025** para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossas expressões de estima e distinto apreço.

Cordialmente,

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ENCAMINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e ainda com o disposto no Art. 111, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vera e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI compreendendo:**

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II - as metas fiscais acompanhadas de memória e metodologia de cálculo e os riscos fiscais;**
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;**
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;**
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**
- VII - as disposições gerais.**

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no documento **“Anexo de Prioridades e Metas para 2026”** (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2026–2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I – Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população Verense, através da segurança, ampliação do emprego e renda;

II - Propiciar acesso da população do município a saúde, a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte, e ao desenvolvimento urbano.

III – Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

IV – União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

V – Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e urbano de forma ordenada, assegurando a sustentabilidade ambiental, respeito ao meio ambiente, uso do solo e a inclusão e proteção social.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades definidas nesta Lei estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), acompanhado da respectiva memória e metodologia de cálculo, e no Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), que integram esta Lei. A elaboração e a consolidação desses anexos observarão o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Complementar nº 200, de 31 de agosto de 2023, que institui o novo regime fiscal sustentável das contas públicas da União, aplicável também como diretriz para os entes subnacionais, com o objetivo de assegurar trajetória de sustentabilidade fiscal, estabilidade econômica e garantia de recursos mínimos para políticas públicas essenciais.

§ 2º - Ficam incorporadas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como as orientações técnicas previstas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) vigentes, em especial a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) para o exercício de 2026 e posteriores atualizações, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, e a Portaria STN nº 467, de 6 de agosto de 2009, que tratam da consolidação do Manual de Receitas e Despesas, além da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020. Igualmente, serão observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº NBC TSP 16, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

§ 3º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, à título de receitas, despesas, montante da dívida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida, e, adequado Lei Complementar nº 200/2023, que prevê a fixação de meta de resultado primário com banda de variação de até 0,25 ponto percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para mais ou para menos, bem como limites ao crescimento real da despesa primária, o qual estará condicionado a até 70% da variação real da receita primária, respeitando-se o intervalo mínimo de 0,6% e máximo de 2,5% ao ano.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2024, orçada para 2025 e previsão para 2026;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo único do Art. 7º, serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de setembro de 2025 sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer à preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no Projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica de valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º, I, do art. 12 da lei federal nº 4.320/64, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, bem como nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com termo de parceria firmado com o poder público;

VIII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o poder público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

§ 1º - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, validada ao exercício de 2026.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais, bem como Reserva para Emendas de no máximo 2% da Receita Corrente Líquida do ano anterior.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2026 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 20% do total da Lei Orçamentária, devendo esta autorização ser encaminhado ao legislativo mediante projeto de lei específico tramitando junto com a Lei Orçamentária anual.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento ate o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o APLIC- Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

§ 5º- O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT, denominadas com FONTE 2.

Art. 25 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2026, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único -A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido dediminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 28 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

Art. 29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 37 -O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38 -A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base quadrimestral.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, executando:

- I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- e
- II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – Redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – Eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados, atualizada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Art. 45 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 20/10/2025 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vera.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 46 - Se o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis a presente proposição que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, instrumento essencial para o planejamento fiscal, a alocação responsável dos recursos públicos e a consolidação dos compromissos assumidos pela atual gestão com a população de Vera-MT.

A LDO configura-se como elo fundamental entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, conforme preconiza o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, ao estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do ano subsequente, e as normas relativas à política fiscal e às alterações na legislação tributária. A harmonia entre esses instrumentos é condição legal e institucional para a boa governança, conforme reiterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente nos artigos 4º, 16 e 17, e agora, também, em consonância com a Lei Complementar nº 200/2023, que institui o novo regime fiscal sustentável.

A elaboração desta LDO respeitou os princípios da legalidade, da responsabilidade e da transparência. O texto aqui encaminhado resulta de debates técnicos e do diálogo institucional promovido em Audiência Pública, garantindo a participação da sociedade civil, conforme determina a legislação vigente, especialmente a LRF e o Estatuto da Cidade.

As diretrizes ora apresentadas estão orientadas pelos compromissos assumidos no Plano de Governo da atual gestão, liderada pelo Prefeito Yago Giacomelli, cuja visão de desenvolvimento para Vera-MT se sustenta na eficiência administrativa, na busca por resultados concretos, no equilíbrio fiscal e na promoção de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.

A responsabilidade com o gasto público, a otimização dos recursos e o incremento da arrecadação são pilares que nortearam a construção deste instrumento. A Administração Municipal tem atuado com firmeza na captação de recursos junto aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Governos Estadual e Federal, com vistas a ampliar os investimentos em infraestrutura, saúde, educação, mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico, assegurando um ciclo virtuoso de crescimento e inclusão social.

A LDO 2026 também reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável, prevendo metas fiscais consistentes e compatíveis com a realidade econômica do Município, em conformidade com o novo regime fiscal nacional. Estão previstos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos resultados, além de critérios para a limitação de empenho, se necessário, respeitando-se os parâmetros legais e constitucionais.

Desta forma, o presente Projeto de Lei reflete o esforço da Administração em garantir que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade, equidade e eficiência, em benefício direto da população de Vera. A proposta aqui apresentada permitirá, ainda, maior previsibilidade, segurança e transparência no processo orçamentário e na tomada de decisões políticas e administrativas.

Na certeza de que esta Câmara Municipal, como legítima representante da vontade popular, compreenderá a importância e o alcance da presente iniciativa, solicitamos o exame atento da proposta e sua consequente aprovação.

Atenciosamente,

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Anexo de Metas e Prioridades

LDO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES
Elaboração

RS 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos: MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ANALISAR LEIS PROPOSTAS PELO PODER EXECUTIVO, BEM COMO FISCALIZAR AS ATIVIDADES POR ELE DESENVOLVIDAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 150.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1084 - REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL P: REFORMA REALIZADA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VERA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2068 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.510.000,00
Total do Programa:					4.680.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - GESTAO DA POLITICA DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipol(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1001 - AQUIS.DE VEICULOS, MOVEIS, EQTO E MAT. PE P: VEICULOS/EQUIPOTO E MATERIAL PERMANENTE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 125 - Normalização e fiscalização	A: 2001 - TRANSPARENCIA PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCI P: ESTRADAS RECUPERADAS	P	km	Meta Física Meta Financeira 0,00 180.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2002 - MANUT. DO GAB DO PREFEITO E ASSESS. JURIDICA P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.442.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2003 - MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE CONTROLE INTERNO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 229.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2004 - MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.000,00
Total do Programa:					2.355.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Data: 08/09/2025 11:54:43

Data de emissão: 08/09/2025 11:54:43

Atividade Operacional - Ação Subfunção Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000

CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1003 - AQUIS DE VEIC, EOTOS, MOVEIS, UTENS E MAT PERMAN P: VEICULOS/EQUIPTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
		A: 1004 - REALIZ DE CONC. PUB/PROC SELETIVO/REF AO PCCV P: CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 31.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1005 - CONSTRUCAO DE NOVO PACO MUNICIPAL P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 330.500,00
		A: 2006 - APOIO A OUT. ESF. DE GOVERNO E ENT SI FINS LUCRATI P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 155.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM/FINANÇAS P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 7.521.000,00
		A: 2008 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS JULGADOS P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 2064 - MANUT DO APORTE P/ COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 3.002.000,00 0,00
---	--	---	---	---------	--

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 9001 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP P: UNIDADE MANTIDA	OE	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 1.400.000,00 0,00
---	--	---	----	---------	--

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 9002 - MANUTENCAO DA DÍVIDA PUBLICA P: UNIDADE MANTIDA	OE	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 1.180.000,00 0,00
---	--	--	----	---------	--

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Orgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1006 - AQUIS DE VEIC. MAQUINAS PESADAS E EQUIPTOS P: VEIC/EQUIP/MOV E UTENSILIOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 800.000,00 0,00
---	--	--	---	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 166, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Programa: 0003 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o suporte técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2065 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS TRANSP. E SERV URBANOS P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 7.955.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO MUNIC

Objetivos: Garantir o suporte técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Total do Programa: 8.755.000,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1007 - SINALIZ. RUAS/AV, PINTURA ACESS, LOMB ELEVADAS P: PROGRAMA MANTIDO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 400.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 002 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1008 - DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIM ASFALTICA DE RUAS P: PROJETO IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.175.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 002 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1015 - REVIT. PÇA 13 DE MAIO, CONSTR. E URBANIZ PRAÇAS P: REFORMA REALIZADA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 40.000,00



Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000

CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

RS 1.00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Programa: 0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO MUNIC

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 002 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1016 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS P: PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	P	m²	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.400.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 002 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	26 - Transporte 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1017 - CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO DA CIDADE P: PROJETO IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 002 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2009 - MANUT. ESTRUT. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES P: ESTRADAS RECUPERADAS	A	km	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000.000,00
Total do Programa:					12.215.000,00
*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população					
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1020 - EXEC. DOS PROJ. DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URB P: COLETA/LIMPEZA/ATERRO MANTIDO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.100.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão
Unidade

Função
Subfunção

Ação
Produto

Tipo(*) Unidade

2026

04 - SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSP. E SERV. URBANOS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL

15 - Urbanismo
452 - Servicios urbanos

A: 1020 - EXEC. DOS PROJ. DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URB

P. UNIDADE

0,00
2.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone : (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1021 - REGULARIZACAO E AMPLIACAO DO CEMITERIO MUN. P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 172.000,00
	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1022 - EXPANSAO DA REDE DE ILUM. PUBLICA P: ILUMINACAO PUBLICA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS TRANSP E SERV PUBL	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1120 - IMPLANT. DA REDE DE DESTrib. DE AGUA NO RESID. AER P: PROGRAMA IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 2010 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA P: ILUMINACAO PUBLICA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 460.000,00
Total do Programa:					3.032.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (OF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2011 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.524.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 55.000,00
Total do Programa:					1.550.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0004 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO MUNIC

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	16 - Gestão ambiental 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1087 - CONSTRUCAO DO LAGO MUNICIPAL P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	A: 1143 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA P: UNIDADE	P	10 METROS	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
Total do Programa:					550.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0006 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Data: 08/09/2025 11:54:43

Data da impressão: 08/09/2025 11:54:43

40 - Total Emprego: 401 Subseleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico Administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	A: 1028 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGO DE EQUIPAMENTOS/IM ASSENTAMENTO ALTO CELESTE P: PAVIMENTACAO REALIZADA	P	m²	Meta Física Meta Financeira 0,00 520.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	A: 1029 - CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA DESTINAC P: PAVIMENTACAO REALIZADA	P	m²	Meta Física Meta Financeira 0,00 13.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	A: 2014 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 184.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2063 - MANUT DO VIVEIRO MUNICIPAL REFL E URB. DA CIDADE P: PROGRAMA IMPLANTADO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 448.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	A: 2067 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO ALTO TELES PIRES P: CONTRATO DE REPASSE	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ - 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 0006 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2200 - IMPLANTACAO DA UNIDADE DE CONSERV. AMBIENTAL P: IMPLANTACAO	A	m²	Meta Física Meta Financeira 0,00 16.000,00
Total do Programa:					1.331.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0007 - ASSISTENCIA E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 1024 - APOIO A ACOES AGRICUL FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 361.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 1025 - RECUP DE ESTRADAS, CONSTR. DE PONTES E BUEIROS ASS P: ESTRADAS RECUPERADAS	P	km	Meta Física Meta Financeira 0,00 155.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 1026 - APOIO A BACIA LEITEIRA COM DOACAO E IMPLANTACAO D P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 61.000,00



Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000

CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2°)

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0007 - ASSISTENCIA E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1027 - REGUL FUNDIARIA JUNTO AO INCRA E OUTROS ORGAOS P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Meta Financeira 0,00 130.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 1144 - PROJETO MAIS CAFÉ P: PROJETO MAIS CAFE	P	UNDSERV	Meta Física Meta Meta Financeira 0,00 100.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 2013 - MANUTENCAO DO PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Meta Financeira 0,00 753.000,00
Total do Programa:					1.560.000,00
(*) Tipo P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária Programa: 0008 - INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população					
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 1030 - APOIO NAS HORTI-FRUTI GRANJEIRO P: PROGRAMA IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Meta Financeira 0,00 135.000,00

Data: 08/09/2025 11:54:43

1004-6360/09/020025-1\$3.00/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ - 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 0008 - INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1032 - AQUIS. VEIC. PATRU MEC EQTO MAT. PERM FV AGRIC P: VEIC/EQUIP/MOV E UTENSILIOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 400.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE IND COM E AGRIC	20 - Agricultura 601 - Promoção da produção vegetal	A: 2015 - AUXILIO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL P: PROGRAMA MANTIDO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 122.100,00
Total do Programa:					R\$ 7.100,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0009 - ATENÇÃO BASICA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	10 - Saude 301 - Atenção básica	A: 1035 - AQUIS. DE VEIC. AMBUL. ACADEM DE SAUDE, EQTO E MAT P: VEICULOS/EQUIPTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saude 301 - Atenção básica	A: 1036 - CONST. REFORMA E READ DE UNIDADE BASICA DE SAUDE P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.001.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1037 - REPAS A INSTIT. ASSOC. CASAS DE APOIO P/ TRAT. FOR. P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 22.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1147 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA P: OBRA CONSTRUÍDA	P	10 METROS	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.020.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1148 - CONSTRUÇÃO DA UDR (FISIOTERAPIA) P: OBRA CONSTRUÍDA	P	10 METROS	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.100.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2017 - MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E- MULTI P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 144.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2018 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PSF - BLOCO I P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.417.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2019 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.567.900,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0010 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Total do Programa: 11.331.900,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1039 - AQUÍ DE EQUIPO VEIC E MAT PERMANENTE P/ FARMAC P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 70.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1146 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL P: OBRA CONSTRUIDA	P	10 METROS	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2020 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 648.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

RS 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0010 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2021 - MANUT. DA FARMACIA DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2022 - MANUT. DA PARC. CONS. P/ AQ DE MEDIC. INS LAB OD P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.400.000,00
Total do Programa:					2.738.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0011 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 1045 - AQUIS DE VEICULOS/MOV E UTENS. MAQ E EQUIP P/ VIG P: VEICIEQUIP/MOV E UTENSILIOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2025 - MANUTENCAO DA ACAO VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO III P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 659.500,00
Total do Programa:					689.500,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0012 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Data: 08/09/2025 11:54:43

Data de impressão: 08/09/2025 11:54:43

IMPRESSÃO: 08/09/2025 11:54:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipol(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saude 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1041 - AQUIS DE VEIC. AMBULANCIA MOV E UTENS, MAQ E EQTOS P: VEICULO/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saude 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1043 - APOIO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.101.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saude 301 - Atenção básica	A: 1044 - CONSTREF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.425.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saude 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2024 - MANUT DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX BLOC P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.016.050,00
Total do Programa:					12.042.050,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: 0013 - GESTAO DA POLITICA DE SEC. DE SAUDE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1034 - AQUIS. VEIC MAT. PERMANENTE, MOV E UTENS. P/ S P: VEICULOS/EQUIPTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00
	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 6,00 3.710.500,00
Total do Programa:					3.730.500,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS - BLOCO V

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2023 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 7.000,00
Total do Programa:					7.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0016 - FORMACAO CONTINUADA DE PROF. DA EDUCACAO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2033 - CURSO DE FORM CONTIN A PROF E EQUIPE DE AP ESCOLA P: PROFISSIONAIS CAPACITADOS	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 192.000,00

Total do Programa: 192.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0019 - ESTRUTURANDO A REDE EDUCACIONAL

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1051 - AQUIS DE VEIC. MOV E UTENS E EQTOS DEP. ESP. P: VEICULOS/EQUIPTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 400.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1052 - CONST. REF. E AMPL DA INFR ESTRUT ESCOLAR DO ENS FUNDAMENTAL P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.370.000,00
---	---	---	---	---------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1053 - CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE ESC DE EDUC INFANTIL - CRECHE P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.644.000,00
---	--	--	---	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 155, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0019 - ESTRUTURANDO A REDE EDUCACIONAL

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 362 - Ensino médio	A: 1142 - Ampliação da E.E Nossa Senhora do Perpétuo Socorro P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira: 0,00 20.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2080 - Aquisição de Material Didático e Contínuo - Enf. Infantil P: Material Adquirido	A	BENSOUND	Meta Física Meta Financeira 0,00 250.000,00
---	--	--	---	----------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2081 - Aquisição de Material Didático e Contínuo - Enf. Fundamental P: Material Adquirido	A	1 LITRO	Meta Física Meta Financeira 0,00 500.000,00
---	---	--	---	---------	--

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0020 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2029 - MANUT. DE MERENDA ESC. DE QUALIDADE AO ENS FUNDAME P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0020 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESC DE QUALIDADE AO ENS INF- P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 250.000,00
---	---	---	---	---------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2031 - MANUTENCAO DA MERENDA ESC DE QUALIDADE AO ENS INF-C P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 521.000,00
---	---	--	---	---------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2032 - MANUTENCAO DA MERENDA ESC DE QUALIDADE AO ENS ESPEC P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 150.000,00
---	---	--	---	---------	--

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0021 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1054 - AQUIS. VEIC. RENOV. DA FROTA DO TRANSP ESCOLAR E F P: VEICULOS/EQUIPTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.400.000,00
---	---	--	---	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0021 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2034 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.630.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0022 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCACAO MUNICIPAL

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Total do Programa: 3.030.000,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1047 - CONSTR/ REFOR/ AMPL DA SEDE DA SEC. DE ED P: OBRAS FINALIZADAS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 1049 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 410.000,00
---	--	--	---	---------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 1050 - IMPLANT. DE CENTRAL DE DISTRIB. DE MERENDA P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 64.000,00
---	---	--	---	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0022 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCACAO MUNICIPAL

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2027 - MANUT. DA SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORT P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.754.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2028 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 360.000,00
---	---	--	---	---------	--

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2073 - MANUT. CONSELHO MUNIC. DE EDUCACAO P: DEPARTAMENTO MANTIDO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 13.000,00
---	--	---	---	---------	---

Total do Programa: 5.591.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0023 - REVITALIZANDO A EDUCACAO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.757.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0023 - REVITALIZANDO A EDUCACAO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE-ESCO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 693.900,00
		A: 2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - CEMEIS P: UNIDADE MANTIDA			Meta Física Meta Financeira 0,00 937.900,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2038 - APOIO A APAE - EDUCACAO ESPECIAL P: PROGRAMA MANTIDO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 70.000,00
		A: 2039 - MANUTENCAO DO FUNDEB - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA			Meta Física Meta Financeira 0,00 10.850.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 003 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2040 - MANUTENCAO do fundeb 70% ENS INF-PRE ESCOLA P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.957.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0023 - REVITALIZANDO A EDUCACAO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 003 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2041 - MANUT DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL - CRECHE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.772.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 003 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 70%	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2042 - MANUT DO FUNDEB - 70% EDUCACAO ESPECIAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4153.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 004 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 30%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2043 - MANUTENCAO DO FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 11.900,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 004 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2044 - MANUTENCAO DO FUNDEB - 30% - ENSINO INFANTIL - CRE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 52.350,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 004 - FUNDEB - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2045 - MANUT. DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 104.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ - 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 0023 - REVITALIZANDO A EDUCACAO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 007 - FUNDEB VAAR - VALOR ALUNO POR RESULTADO	12 - Educação 365 - Educação Infantil	A: 2075 - MANUT. E ENCARG. C/ FUNDEB VAAR - ED. INF. MIN. 50 P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 367.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO 007 - FUNDEB VAAR - VALOR ALUNO POR RESULTADO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2076 - MANUT. E ENCARG. C/ FUNDEB VAAR - ED. INF. MIN. 15 P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 41.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 23.891.350,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS E MAT. PERMANENTE P: VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2051 - MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.922.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.952.000,00

Data: 08/09/2025 11:54:43

Imprimindo: 10/09/2025 11:54:43

Ass. Núcleo Operacional - Aplicativo: Brevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Programa: 0024 - GESTAO DO SUAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 004 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 1072 - PROJETO CIDADAO DO FUTURO - ADOLESCENTE P: EVENTOS E PROJETOS REALIZADOS	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 400.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 1200 - PSE - MEDIA COMPLEXIDADE P: UNIDADE MANTIDA	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 12.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1201 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PISCINA/VESTIARIO/BANHEIROS P: OBRA CONSTRUIDA	P	m²	Meta Física Meta Financeira 0,00 413.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1202 - PROGRAMA HABITACIONAL VERA MEU LAR P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.691.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2052 - MANUT. DOS SERVICOS DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 427.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Programa: 0024 - GESTAO DO SUAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as Unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 2053 - MANUT. DAS ATIV PROT SOC ESP ALTA COMPL - CASA LAR P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 315.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 14.800,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2055 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CASTRO UNICO - PRO CAD P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 83.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2056 - MANUT. DO FUMPS P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 004 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2057 - MANUT. COM SERV. DE PROT SOCÍ A CRIANÇA E ADOLESCENTE P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo CEP 78.880-000

CNPJ - 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Programa: 0024 - GESTAO DO SUAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 004 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSEL P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 340.500,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 005 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2059 - MANUT. COM SERV DE PROT SOC AO IDOSO ALT. COMPLEX P: PROGRAMA IMPLANTADO	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 118.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2060 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 278.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 2074 - MANUT. DAS ATIV. DA PROT. SOC. ESPEC MEDIA COMPLEX P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 46.000,00
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2203 - APRIMOR DA GESTAO DO BOLSA FAMILIA P: UNIDADE MANTIDA	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone : (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Programa: 0024 - GESTAO DO SUAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 004 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2204 - MANUT. DA SEDE DO CLUBE DOS IDOSOS P: UNIDADE MANTIDA	A	UND(UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Orgão: 09 - SECRETARIA DE GOVERNO

Programa: 0003 - GESTAO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

Total do Programa: 4.295.300,00

09 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1077 - IMPLANT. SALA DOS CONSELHOS E PORTAL TRANSPARENCIA P: UNIDADE MANTIDA	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.000,00
--	---	---	---	---------	--

09 - SECRETARIA DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2062 - MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO P: UNIDADE MANTIDA	A	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 164.000,00
--	---	---	---	---------	--

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA

Programa: 0025 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Total do Programa: 167.000,00

Data: 08/09/2025 11:54:43

Total em Arquivo: 66.032.000,00

Atividade Orçamentária - Ação Sub-produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF. Art. 165, § 2º)

RS 1,00

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA 001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 997 - Reserva do RPPS	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA P: UNIDADE MANTIDA	OE	UNIDADE	0,00 1.780.000,00 Financeira
Total do Programa:					1.780.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0032 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

Objetivos: GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA 001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2900 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA P: UNIDADE DE MEDIDA	A	PRODUTO	0,00 700.000,00 Financeira
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA 001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2902 - FORMAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL PARA SERVIDORES E CONSELHOS DO RPPS P: UNIDADE DE MEDIDA	A	PRODUTO	0,00 44.000,00 Financeira
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA 001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2904 - INFRAESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA P: UNIDADE DE MEDIDA	A	PRODUTO	0,00 40.000,00 Financeira
Total do Programa:					784.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0033 - GESTÃO INTEGRADA DE APOIO PRÉ E PÓS-APOSENTADORIA

Objetivos: GESTÃO INTEGRADA DE APOIO PRÉ E PÓS-APOSENTADORIA

Data: 08/09/2025 11:54:43

Data de emissão: 06/09/2025 11:10:45

CPF: 46060000-00 | Autê: Sulficare 00001



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERVIDORES DE VERA 001 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2901 - PROJETO EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SEGURADO P: UNIDADE DE MEDIDA	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 108.000,00
Total do Programa:					108.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0034 - GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Objetivos: GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV.

SERVIDORES DE VERA

001 - FUNDO MUNICIPAL

PREVIDENCIA

09 - Previdência social
272 - Previdência do regime
estatutário

A: 2903 - GESTÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS NO PLANO DE CAPITALIZAÇÃO
P: UNIDADE DE MEDIDA

Meta
Física
Meta
Financeira
0,00
7.550.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Orgão: 13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Programa: 0002 - GESTÃO DA POLÍTICA DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

13 - SECRETARIA DE CULTURA E

ESPORTES

002 - DEPARTAMENTO DE

CULTURA

13 - Cultura
392 - Difusão cultural

A: 1132 - IMPLAN. DA POL. DE FORMACAO DA CULTURA ALDIR
BLANC
P: DEPARTAMENTO MANTIDO

Meta
Física
Meta
Financeira
0,00
234.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA

Total do Programa: 234.000,00

Data: 08/09/2025 11:54:43

Imprimir: 08/09/2025 11:54:43

Imprimir por: JOSE MARCELO SILVA PEREIRA

Página: 31 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000

CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1094 - AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOTECARIO P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.000,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1095 - AQUÍ DE EQUIPTO E MAT. PERM. INST. DA FANFARRA E P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1100 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.901.000,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1123 - SELECAO DE PROJ. CULT. P/PROD. AUDIOVISUAIS ART 6º P: PROJETO IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 80.000,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1124 - SELECAO DE PROJ. CULT. P/ECOM. SOLIDARIA - ART 8º P: PROJETO IMPLANTADO	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2069 - MANUTENCAO DO CENTRO DE EVENTOS P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 0,00 281.000,00



AMP (CF. Art. 165, § 2º)

R\$ 1.00

Orgão: 13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Programa: 0015 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA

Objetivos: Garantir o suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	13 - Cultura	A: 2070 - MANUT. DO DEPTO DE CULTURA E FUNDO MUN. D CULTURA	A	UNIDADE	0,00
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: UNIDADE			1.555.000,00
					Meta Física
					Meta Financeira

⁽¹⁾ Tipo 2 - Projeto | A - Atividade | QE - Operação Especial | NO - Não operacionalizara

Programa: 0017 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DO DEPTO DE ESPORTES

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades publicas municipais, garantido eficiência e eficácia ao atendimento da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	27 - Desporto e lazer	A: 2071 - MANUT DO EST. GINASIOS ESPOR. QUADRAS, CAM GRAMAS	A	UNIDADE	0,00
003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	812 - Desporto comunitário	P: UNIDADE			108.000,00
					Meta Física
					Meta Financeira
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	27 - Desporto e lazer	A: 2072 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	A	UNIDADE	0,00
003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	812 - Desporto comunitário	P: UNIDADE			1.679.000,00
					Meta Física
					Meta Financeira

(**) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orientatória

Total do Programa: 1.787.000,00



Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2^o)

RS 1.00

Orgão: 13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Programa: 0018 - ESPORTE EDUC DE PARTICIPACAO E LAZER

Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1097 - CONSTRUCAO, REF E AMP. DE ESPACOS ESPORTIVOS P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 1.620.000,00 0,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1098 - PREMIACOES A EVENTOS ESPORTIVOS P: UNIDADE	P	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 150.000,00 0,00
13 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1141 - Realização de Eventos - 4º Etapa Matog. De Motocross P: Unidade	P	SACO1UND	Meta Física Meta Financeira 250.000,00 0,00
Total do Programa:					2.020.000,00
Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa: 0025 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivos: Garantir o Suporte Técnico administrativo a todas as unidades públicas municipais, garantindo eficiência e eficácia ao atendimento da população					
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA P: UNIDADE MANTIDA	OE	UNIDADE	Meta Física Meta Financeira 50.000,00 0,00
Total do Programa:					50.000,00

Data: 08/09/2025 11:54:43

Costa de Mariz, 2003, 41 Feb 23

[illegible]

Enviada por: JOSÉ MARCELO SOUZA A. PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0031 - EMENDAS IMPOSITIVAS

Objetivos: EMENDA IMPOSITIVAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9998 - RESERVAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS P: UNIDADE MANTIDA	OE	UNIDADE	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência				1.675.800,00
Total do Programa:					1.675.800,00
Total Geral:					150.222.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

VERA - MT, 8 de setembro de 2025

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais

LDO 2026

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VERAMIT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2026



ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
	Corrente	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Corrente	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Corrente	Constante	% PIB (c) x 100	Constante
Receita Total	150.222.000	140.657.303	0,052%	0,023%	155.990.000	141.039.783	0,054%	0,024%	165.165.000	152.647.874		
Receitas Primárias (I)	148.634.000	139.170.412	0,051%	0,023%	153.938.370	139.184.783	0,053%	0,023%	162.294.577	149.994.988		
Despesa Total	150.222.000	140.657.303	0,052%	0,023%	155.990.000	141.039.783	0,054%	0,024%	165.165.000	152.647.874		
Despesas Primárias (II)	147.454.000	138.065.543	0,051%	0,022%	152.708.370	138.072.667	0,052%	0,023%	160.969.577	148.770.404		
Resultado Primário (I-II)	1.180.000	1.104.869	0,000%	0,000%	1.198.172	1.083.338	0,000%	0,000%	1.204.163	1.112.905		
Resultado Nominal	(4.520.000)	(4.232.210)	0,000%	0,00%	(4.589.608)	(4.149.736)	-0,002%	-0,001%	(4.612.556)	(4.262.991)		
Dívida Pública Consolidada	5.780.000	5.411.985	0,000%	0,00%	7.840.590	7.089.141	0,003%	0,001%	5.740.300	5.305.268		
Result Nominal (ab da linha) s/rpps	6.670.520	6.245.805	0,000%	0,00%	8.780.300	7.938.788	0,003%	0,001%	9.740.000	9.001.848		

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2025 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Incluso receitas previdenc.	1.002.200
TOTAL DA RECEITA BRUTA	150.222.000

11.050.000
155.990.000

11.465.000
165.165.000

ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.026	2.027
IPCA/IBGE %	4,80	3,50	3,10

4,90%	3,50%	3,1%
-------	-------	------

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2024	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2024	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)		(b)			
Receita Total	125.030.000	0,07%	106.532.442	0,06%	(18.497.558)	-14,79%
Receitas Primárias (I)	122.710.900	0,07%	98.811.880	0,06%	(23.899.020)	-19,48%
Despesa Total	125.030.000	0,07%	103.482.110	0,06%	(21.547.890)	-17,23%
Despesas Primárias (II)	124.838.605	0,07%	111.032.701	0,07%	(13.805.904)	-11,06%
Resultado Primário (I-II)	(2.127.705)	0,00%	(4.500.259)	0,00%	(2.372.554)	0,00%
Resultado Nominal	(2.127.705)	0,00%	(6.998.639)	0,00%	(4.870.934)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	14.173.642	0,01%	4.369.215	0,00%	(9.804.427)	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	14.173.642	0,01%	(7.229.884)	0,00%	(21.403.526)	0,00%
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	291.378.162,00					

* Incluiu Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) 291.378.162,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2024 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios - Siconfi

AME - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1.00

100

** Os valores previstos a partir de 2022 encontram-se consolidados com Versa Previ

*** A partir de 2023, o início e inclusão da dívida de operação de crédito do finisa

*** A partir de 2023 se inicia a inclusão da dívida de operação de crédito do finisa							
ESPECIFICAÇÃO	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031
IPCA	4,90%	3,50%	3,1%	3,0%	4,2%	4,0%	4,0%
Multiplicador (Preços médios de Jul/25)	1,087	1,094	1,068	1,106	1,082	1,084	1,095
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)							
Taxa de Crescimento Anual	2,50%	2,80%	3,00%	3,20%	3,40%	3,50%	3,50%
Valores Projetados em R\$ Milhares	210.675.467	R\$ 224.208.545	R\$ 291.378.162	R\$ 286.113.968	R\$ 293.961.051	R\$ 304.013.659	R\$ 304.013.659

ANEXO II - METAS FISCAIS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)	Valores em R\$ 1,00				
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		73.800.598		68.730.776	17,4%
Reservas					
Resultado Acumulado					
TOTAL		73.800.598	0,0%	68.730.776	100,0%
				89.943.113	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%
Patrimônio	(9.955.278)		6.253.026	-41%
Reservas				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
TOTAL	(9.955.278)	0%	6.253.026	-41%
			(16.052.749)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2024 - Prefeitura e Vera previ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					Valores em R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS					2024	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					(a)	(b)
Alienação de Bens Móveis					280.200,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis					280.200,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras					-	-
2022 (c)					-	2.699.500,00
2022 (f)					-	2.699.500,00
DESPESAS LIQUIDADAS					2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					(d)	(e)
DESPESAS DE CAPITAL					280.200,00	25.000,00
Investimentos					280.200,00	25.000,00
Inversões Financeiras					-	-
Amortização da Dívida					-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					-	-
Regime Geral de Previdência Social					-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II					(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)
					-	-
					-	(i) = (Ic - IIIf)
					-	-

MUNICÍPIO DE VERA-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES:
2026



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.411.129,96	6.612.138,31	16.885.664,26
Receitas de Contribuições	4.042.405,01	4.600.058,18	5.380.444,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.577.015,96	2.238.672,32	2.341.907,86
Ativo	1.572.940,75	2.218.467,07	2.303.142,23
Inativo	4.075,21	20.205,25	38.765,63
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.465.389,05	2.361.385,86	3.038.536,99
Ativo	2.465.389,05	2.361.385,86	3.038.536,99
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.822.150,82	450.874,47	9.165.102,18
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.821.900,82	450.874,47	9.165.102,18
Outras Receitas Patrimoniais	250,00		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	546.574,13	1.561.205,66	2.340.117,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		3.978,47	184.281,44
Aportes Periódicos para Amort.de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	546.574,13	1.557.227,19	2.155.835,79
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.864.555,83	5.054.911,12	14.729.828,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	3.012.976,11	3.929.009,06	4.780.758,30
Aposentadorias	2.414.985,34	3.252.805,25	4.037.773,77
Pensões por Morte	597.990,77	676.203,81	742.984,53
Outras Despesas Previdenciárias	-	292.571,34	34.145,55
Compensação Financeira entre os Regimes		291.950,41	22.614,09
Demais Despesas Previdenciárias		620,93	11.531,46
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.012.976,11	4.221.580,40	4.814.903,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.851.579,72	833.330,72	9.914.924,62
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	441.990,00	1.342.200,00	2.774.767,92
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2026



Valores em R\$ 1,00

Incentivo/Nomenclatura	Modalidade	Setores /Programas/Beneficiários	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	Total	
Isenção de acordo com Art 49, IV do Cod Tributário Municipal para pessoas com idade superior a 65 anos que possuem um único imóvel e com renda mensal de até dois salários mínimos	Iptu	Tributária	153.000,00	155.000,00	160.000,00	468.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária
Desconto Concedido pelo Pagamento a Vista no IPTU em parcela Única	Iptu	Tributária	128.000	130.000	136.000	394.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária
Instituição do programa de recuperação fiscal de tributos vencidos ate 3.12.2024	Lei Compl. 62 25/03/25	Tributaria	180.000	-	-	180.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da base Tributária
TOTAL			461.000	285.000	296.000	1.042.000	

FONTE: Depto Tributação
Memoria de calculo: Iptu -Aposentados
Arrecadação do Iptu total
Percentual de Isenção

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2026



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	5.520.952
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.520.952
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.520.952
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.520.952

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2025

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais –

Memória e Metodologia de cálculo

LDO 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

LDO Ano 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS – memória de cálculo e metodologia

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2026 – 2028.

1) Premissas Utilizadas

Dito isto, para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Pelo lado da despesa, parte-se do pressuposto de que as receitas e despesas estão em equilíbrio e que 100% das despesas serão empenhadas.

O percentual de liquidação está previsto em 95%, um pouco abaixo da média observada nos últimos anos, e aderente à capacidade de execução das secretarias. Na mesma linha, estima-se que 99% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 20% poderão ser cancelados, dado o histórico de registros de tal ocorrência. Importante frisar que as metas fiscais estão expostas a riscos de mercados e a aqueles provenientes de alterações de legislação. Diante de alterações nos parâmetros estabelecidos nas projeções, essas variações dos indicadores utilizados nas projeções da Receita refletirão no resultado primário e poderão sofrer alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

Portanto, as metas de resultados primário e nominal, se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Vera/MT, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2026-2028 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Percentuais						
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
PIB - Brasil* (percentual crescimento)	2,8%	2,5%	2,8%	2,8%	2,6%	2,6%	2,6%
PIB-Regional - MT** (real)	3,20%	2,80%	2,8%	3,0%	3,2%	3,4%	3,5%
PCA/IBGE* Banco Central	4,90%	3,50%	3,1%	3,0%	4,2%	4,0%	3,9%
Expansão IPTU	3,00	3,5%	3,0%	3,0%	3,0%	2,3%	2,5%
ISS esforço fiscal	0,50	0,30	0,8%	1,0%	1,2%	1,0%	1,0%
ICMS - 25% Aumento do índice	2,50%	2,8%	3,3%	3,5%	4,0%	4,0%	4,0%
Dívida Ativa Estímulo Fiscal	0,30	0,3%	0,5%	0,5%	0,6%	0,3%	0,5%
Valor do PIB - MT No ano de 2025 (em R\$ Milhões)	R\$ 251.376,62	R\$ 285.713.558	R\$ 203.561.051	R\$ 304.012.658	R\$ 371.514.001	R\$ 311.894.001	R\$ 371.894.001
* PLDO Governo Federal - 2026							
** PLDO MT 2026							

Os indicadores macroeconômicos utilizados como referência se referem em sua maioria a LDO do Estado de Mato Grosso para 2026, disponível na página da <http://www5.sefaz.mt.gov.br/> e no cenário de acompanhamento da receita própria municipal no decorrer dos exercícios analisados.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2026 a 2028 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2025, bem como o comportamento da arrecadação do ano em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

curso. Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

No cenário da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026-2028, diversos indicadores macroeconômicos são utilizados para subsidiar a projeção das receitas e despesas orçamentárias do Município de Vera. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) permanece como principal parâmetro para correção das despesas e receitas, sendo complementado por outros índices como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o Produto Interno Bruto do Estado de Mato Grosso (PIB-MT) e o Produto Interno Bruto Nacional (PIB-BR). Esses indicadores permitem avaliar com maior precisão os impactos das variações econômicas sobre o planejamento fiscal e orçamentário do município.

A projeção da receita proveniente de transferências correntes, especialmente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) — que representa a principal fonte de arrecadação da receita pública municipal — foi realizada com base na metodologia adotada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública (SARP) da Secretaria de Estado de Fazenda. Essa metodologia considera a dinâmica atual e futura da base produtiva estadual e municipal, bem como os efeitos de sazonalidade, variações de mercado e políticas econômicas vigentes. Tais projeções são monitoradas periodicamente, e podem ser revisadas em decorrência de instabilidades econômicas ou mudanças no cenário fiscal.

No tocante à Receita Tributária, a metodologia de estimativa considera a variação acumulada do IPCA, a média de arrecadação dos últimos três exercícios e a projeção de crescimento real entre 1% a 3% ao ano, embasada tanto no desenvolvimento econômico do município quanto no esforço fiscal promovido pelo setor de arrecadação. Também são considerados fatores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

específicos, como o crescimento do número de empresas prestadoras de serviços no município, o que impacta diretamente no desempenho do Imposto Sobre Serviços (ISS), cuja arrecadação tem apresentado evolução positiva nos últimos anos.

A projeção de receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) leva em conta o histórico de arrecadação, a estimativa inflacionária baseada no IPCA, bem como a regularidade no recolhimento por parte dos contribuintes. Essa expectativa é sustentada pela retomada da normalidade econômica após os efeitos da pandemia, período em que o recolhimento do tributo foi prorrogado por força de decreto estadual.

Para a estimativa da Receita Previdenciária, foram consideradas as projeções atuariais atualizadas do regime próprio de previdência do município, elaboradas no início do exercício de 2024 pelo VERA-PREVI. Tais cálculos levaram em conta a evolução da arrecadação nos últimos exercícios, as alíquotas vigentes, as obrigações patronais e os benefícios projetados para o período 2026-2028.

Cabe destacar que a nova Reforma Tributária, aprovada em âmbito nacional e com implementação gradual prevista para os próximos anos, também impactará diretamente as receitas municipais. A unificação de tributos e a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substituirá o ICMS e o ISS, trazem incertezas quanto à distribuição da arrecadação entre os entes federativos no curto prazo. Entretanto, a expectativa é de que, a médio e longo prazo, o novo modelo promova maior eficiência arrecadatória e estabilidade nas finanças municipais. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças continuará monitorando os desdobramentos legais e normativos da reforma, ajustando as estimativas sempre que necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

4) Metas Anuais Triênio 2026-2027

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos dois exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2024 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Vera/MT estão evidenciadas nos quadros a seguir, sendo a partir de 2021 estando computado o Resultado Previdenciário.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (**MDF**), **sendo previsto os seguintes valores:**

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Receita Total	106.532.442	134.675.000	150.222.000	155.990.000
(-) Aplicações Financeiras	7.720.562	2.154.000	1.588.000	2.051.630
(-) receita de Alienação de bens				
Receitas Primárias (II)	98.811.880	132.521.000	148.634.000	153.938.370

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
Despesa Total	106.532.442	134.675.000	150.222.000	155.990.000
(-) Juros e Encargos da Dívida	(578.863)	(941.000)	(560.760)	(519.528)
(-) Amortização da Dívida	(1.800.000)	(2.200.000)	(2.000.000)	(2.400.000)
Despesas Primárias (II)	104.153.579	131.534.000	147.661.240	153.070.472



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

De modo detalhado:

<i>Valores Correntes</i>			
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	150.222.000	155.990.000	165.165.000
Receitas Primárias (I)	148.634.000	153.938.370	162.294.577
Despesa Total	150.222.000	155.990.000	165.165.000
Despesas Primárias (II)	147.454.000	152.708.370	160.980.577
Resultado Primário (I – II)	1.180.000	1.198.172	1.204.163
Resultado Nominal	(4.500.000)	(4.589.608)	(4.612.556)
Dívida Pública Consolidada	5.780.000	7.840.590	5.740.300
Dívida Consolidada Líquida	6.670.520	8.780.300	9.740.000
Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias			

<i>Valores Constantes</i>			
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	140.657.303	141.039.783	152.647.874
Receitas Primárias (I)	139.170.412	139.184.783	149.994.988
Despesa Total	140.657.303	141.039.783	152.647.874
Despesas Primárias (II)	138.065.543	138.072.667	148.770.404
Resultado Primário (I – II)	1.104.869	1.083.338	1.112.905
Resultado Nominal	(4.232.210)	(4.149.736)	(4.282.991)
Dívida Pública Consolidada	5.411.985	7.089.141	5.305.268
Dívida Consolidada Líquida	6.245.805	7.938.788	9.001.848
Inclusive o RPPS- Receitas/Despesas Previdenciárias			

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados acima;

a) Metas de Resultado Primário:

- 1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e não considerado alienação de bens, pela série histórica que não é feito leilão a muitos anos no município.)
- 2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.
- 3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

O município não possui expectativa de contrair nova operação de crédito, estando previsto a continuidade do pagamento da operação adquirida mediante a modalidade Finisa com a CEF, também os restos a pagar, com valores prováveis de liquidez financeira, e com previsão para os demais anos, sendo passível de revisão.

b) Metas de Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2026-2027.

Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de **“abaixo da linha”**.

Entretanto, a partir do exercício de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de **“acima da linha”**,¹ cujo entendimento transcrevemos abaixo:

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.² Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia “abaixo da linha”, que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida

¹ MDF. 14ª Edição..

² MDF. 14ª Edição.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança

CEP: 78.880-000

consolidada líquida. Não obstante, pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos³.

Os resultados “**acima da linha**” e “**abaixo da linha**” **podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas**, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

e) Montante da Dívida:

Não é demais recordar que se trata da Dívida Fundada de Longo. O montante da Dívida Pública levando-se em consideração um pequeno montante de restos a pagar, e dívida fundada oriunda de operações de crédito com recursos do Finisa.

A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 14^a Edição⁴.

A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou

tratados e da realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento. MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A **dívida consolidada líquida (DCL)** corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros⁵, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a

³ MDF, 14ª Edição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

Despesa, não ocorrendo no final de cada período da projeção, disponibilidade de caixa:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS LDO 2025		
	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028
Receita Total	150.222.000	155.990.000	165.165.000
Despesa Total	150.222.000	155.990.000	165.165.000
Resultado Primário (I – II)	1.180.000	1.198.172	1.204.163
Inclusive o RPPS- Receitas-Despesas Previdenciárias			

5) Avaliação do cumprimento das Metas Anuais do exercício anterior e Metas Fiscais Atuais comparadas com a dos exercícios anteriores

O resultado primário representa um “esforço” da ação fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeiros para possibilitar a redução das dívidas consolidadas.

Nos últimos anos, o superávit primário realizado superou a meta estabelecida oferecendo condições para que o município pudesse quitar e reduzir significativamente os restos a pagar anualmente.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Valores em
R\$ 1,00

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em Ano 2024	% PIB	Metas Realizadas em Ano 2024	% PIB	Variação	
					Valor	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100		
Receita Total	125.030.000	0,07%	106.532.442	0,06%	(18.497.558)	-14,79%
Receitas Primárias (I)	122.710.900	0,07%	98.811.880	0,05%	(23.899.020)	-19,48%
Despesa Total	125.030.000	0,07%	103.482.110	0,05%	(21.547.890)	-17,23%
Despesas Primárias (II)	124.838.605	0,07%	111.032.701	0,07%	(13.805.904)	-11,06%
Resultado Primário (I-II)	(2.127.705)	0,00%	(4.500.259)	0,00%	(2.372.554)	0,00%
Resultado Nominal	(2.127.705)	0,00%	(6.998.639)	0,00%	(4.870.934)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	14.173.642	0,01%	4.369.216	0,00%	(9.804.427)	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	14.173.642	0,01%	(7.229.884)	0,00%	(21.403.526)	0,00%
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	291.378.182,00					
I- Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias						
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	291.378.182,00					

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2024 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios - Siconfi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

Na estimativa dos exercícios futuros, foram considerados como inflação o IPCA informado pela UEPF/Sefaz-MT; Receita pelo conceito orçamentário refere-se a soma da receita primária com aplicações financeiras. A despesa total pelo conceito orçamentário à soma da despesa corrente mais a despesa de capital, bem como o resultado nominal acima da linha.

6) Evolução do Patrimônio Líquido

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido (PL). A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo (MCASP, 2021). Integram o PL o Patrimônio/Capital Social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos

Percebe-se que o município nos últimos exercícios vem tendo uma redução no seu resultado, principalmente em 2023 com a incorporação das provisões previdenciárias atuárias, de acordo com a IPC 14 que embora superavitário, vem sendo menor:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				Valores em R\$ 1,00		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	73.800.598		68.730.776	17,4%	89.943.113	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	73.800.598	0,0%	68.730.776	100,0%	89.943.113	100,0%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	(9.955.278)		6.253.026	-41%	(16.052.749)	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	(9.955.278)	0%	6.253.026	-41%	(16.052.749)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial 2024 - Prefeitura e Vera prev



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

7) Origem e Aplicação de Recursos; Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Rpps

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio estão demonstradas no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2024, que vem se apresentando com resultados superavitários nos últimos exercícios.

Os resultados previdenciários do VeraPrevi e também a projeção atuarial em relação aos investimentos e valores de benefícios até 2098 encontram-se previstos no anexo.

8) Estimativa de renúncia de receitas

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7, e contempla apenas as isenções decorrentes da previsão na lei orgânica para aposentados, pensionista, idosos e afins proprietários de um único imóvel e com remuneração financeira até um salário mínimo.

9) Margem de Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir:

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valores em R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2025	
Aumento Permanente da Receita	5.520.952	5.520.952
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	5.520.952	5.520.952
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.520.952	5.520.952
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.520.952	5.520.952
FONTE: Estimativa da Receita LDO 2025		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) está previsto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e refere-se à despesa corrente derivada de dispositivo legal, medida provisória ou ato normativo que imponha ao ente público a obrigação de execução por prazo superior a dois exercícios financeiros. Ainda que criada inicialmente com prazo determinado, a prorrogação dessa despesa também configura aumento de despesa obrigatória continuada.

A LRF, ao estabelecer esse conceito, demonstra sua preocupação com o equilíbrio fiscal de longo prazo, exigindo que qualquer criação ou ampliação de DOCC seja acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a despesa entrará em vigor e para os dois subsequentes. Além disso, é obrigatória a demonstração da origem dos recursos que garantirão o seu custeio, assegurando que tais despesas sejam financiadas com receitas de caráter permanente e não comprometam as metas de resultado fiscal estabelecidas na LDO, conforme o §1º do art. 4º da LRF.

Importa ressaltar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, nenhuma DOCC poderá ser executada antes da implementação das medidas de compensação exigidas — seja por meio da redução permanente de outra despesa, seja pelo aumento permanente de receita. Este último é caracterizado pelo acréscimo de alíquotas, ampliação da base de cálculo, ou instituição de novos tributos ou contribuições, nos termos do § 3º do art. 17 da LRF.

A projeção da margem para expansão de despesas obrigatórias continuadas tornou-se uma exigência técnica e legal no planejamento orçamentário, permitindo aferir com maior rigor a sustentabilidade das políticas públicas permanentes. Dentro desse contexto, também se considera



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

como ampliação da base de cálculo a expectativa de crescimento real da economia, refletida pelo aumento marginal da arrecadação, descontado o efeito da inflação e ajustado pelas alterações na legislação tributária vigente.

Diante da recente aprovação da Reforma Tributária, que prevê mudanças significativas na estrutura dos tributos sobre consumo e na forma de repartição de receitas entre os entes federados, torna-se ainda mais essencial que a criação ou expansão de DOCCs seja fundamentada em projeções realistas. A transição do modelo atual para o novo sistema — com a implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) — poderá gerar variações na previsibilidade das receitas municipais nos primeiros anos, o que exige maior prudência e rigor técnico na avaliação dos impactos fiscais de longo prazo. As administrações locais devem acompanhar de forma contínua os atos normativos complementares da reforma, a fim de garantir o pleno cumprimento das exigências da LRF e evitar a criação de obrigações sem suporte financeiro compatível.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R\$ 5.520.952**.

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

A memória de cálculo está demonstrada seguir:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA 2025	REESTIMATIVA 2025	RECEITA ESTIMADA 2026	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	15.941.500	15.941.500	17.641.474	1.021.456
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	32.112.000	32.112.000	33.877.500	462.519
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV ESTADUAL	31.723.600	31.723.600	37.351.000	4.190.823
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	16.500.000	16.500.000	17.000.000	(153.846)
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	96.277.100	96.277.100	105.869.974	5.520.952
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	96.277.100	96.277.100	105.869.974	5.520.952
VARIAÇÃO %		0,00%	9,96%	-94,79%
MARGEM DE EXPANSÃO PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				5.520.952

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso ou em virtude de mudanças econômicas no País.

Vera, MT, 19 de setembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais

LDO 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

LDO Ano 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Metodologia e Memória de Cálculo

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O presente Anexo de Riscos Fiscais integra a proposta da Lei Orçamentária Anual do Município de Vera-MT, em conformidade com o disposto no **art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Trata-se de instrumento de planejamento essencial à transparência e previsibilidade da gestão pública, voltado à identificação e avaliação dos **passivos contingentes** e demais riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

Os **riscos fiscais** são eventos potenciais que, caso se concretizem, podem gerar impacto relevante sobre o equilíbrio orçamentário, seja pela **elevação inesperada de despesas**, seja pela **redução da arrecadação** prevista, comprometendo a capacidade do Município de manter a responsabilidade fiscal, conforme os princípios estabelecidos na LRF.

1. Riscos Potenciais de Despesa

No âmbito das despesas, o Município de Vera-MT reconhece a existência de riscos relacionados principalmente a **ações judiciais em trâmite**, cujas decisões podem gerar obrigações financeiras significativas. Dentre os principais passivos contingentes, destacam-se:

- **Reclamatórias trabalhistas**, inclusive aquelas vinculadas a gestões anteriores, com pleitos de verbas rescisórias, horas extras, diferenças salariais, entre outros;
- **Indenizações decorrentes de desapropriações realizadas sem a devida formalização legal** ou em desacordo com o trâmite jurídico necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

- **Possíveis reconhecimentos de dívidas ocultas ou não formalmente inscritas**, oriundas de contratos administrativos antigos;
- Demandas judiciais ligadas a **prestadores de serviços ou fornecedores**, com questionamentos de reajustes ou desequilíbrios contratuais.

Além disso, riscos emergentes podem surgir no contexto de **calamidades públicas, desastres naturais ou emergências sanitárias**, que pressionem o orçamento por aumento de gastos urgentes e não previstos.

2. Riscos Potenciais de Receita

Do lado da receita, o Município está sujeito à **alta volatilidade nas transferências constitucionais**, especialmente aquelas oriundas do:

- **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, fortemente impactado pela arrecadação federal de impostos como IR e IPI;
- **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS**, cuja arrecadação estadual depende do desempenho da atividade econômica e pode sofrer variações decorrentes de fatores como inflação, taxa de juros, consumo interno e exportações;
- **Transferências voluntárias da União e do Estado**, que podem ser contingenciadas por restrições fiscais dos entes transferidores.

Além disso, a **instabilidade econômica nacional**, agravada por incertezas no cenário internacional (como flutuações nos preços das commodities, conflitos geopolíticos e mudanças climáticas que afetam a produção agropecuária), constitui fator de risco para a estabilidade da receita municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados ao acompanhamento da receita, que a mesma ocorrendo frustração será tomado providências de redução/limitação de empenho, bem como à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que explicitamos na tabela abaixo:

MUNICIPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (não previstas)	100.000	Utilizar a Reserva Contingência	50.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Limitação de Empenho	50.000
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Transferências da união-L.C. 176/2020	100.000,		
Cota Parte do Icms	900.000,	Limitação de Empenho	1.050.000,
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	1.050.000,	SUBTOTAL	1.050.000,
TOTAL	1.150.000,	TOTAL	1.150.000,

2 – Analise de Riscos- Passivos Contingentes; Riscos Legais e Fiscais

2.1 – Passivos Contingentes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

2.2 – Riscos Legais e Fiscais

Para os fins desta seção, entendem-se como **riscos legais e fiscais** aqueles que possam surgir em decorrência do eventual **descumprimento de limites ou condições estabelecidos no ordenamento jurídico vigente**, especialmente no que se refere à realização de **operações de crédito por parte da Administração Pública**.

Nessas circunstâncias, o não atendimento aos requisitos legais implicaria **restrições à contratação de novos financiamentos**, o que, em determinadas situações, poderia comprometer a execução de políticas públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

ou investimentos programados. No entanto, essa limitação **não representa, no presente momento, um fator de preocupação para o Município de Vera-MT**, tendo em vista que a dívida consolidada atual restringe-se ao contrato com o programa **Finisa**, cujas **parcelas mensais estão fixadas e compatíveis com a capacidade de pagamento projetada para o exercício de 2026**.

Ademais, o montante dessa dívida situa-se em **nível significativamente inferior ao teto legal permitido**, não gerando riscos relevantes ao equilíbrio fiscal municipal.

Na **Tabela 2**, apresentamos os **principais limites e condições legais** a serem observados para a contratação de operações de crédito, com a **respectiva base normativa**, os quais são periodicamente monitorados pela gestão municipal com o objetivo de garantir conformidade e responsabilidade na condução das finanças públicas.

Tabela 2: Limites e Condições para a realização de operações de crédito:

Limites e Condições	Norma
Aplicação Mínima em Saúde	Art. 198, § 2º, inciso I da CF
Aplicação Mínima em Educação	Art. 212 da CF
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3º da CF e Art. 52, caput e § 2º da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	Arts. 20, 22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	Arts. 33, 35 e 37 da LRF
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF
Fonte e Elaboração: STN/ME.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial.

3 – Medidas de Mitigação ou Providências:

Quanto à prevenção de ocorrência do risco, serão adotadas as seguintes medidas para redução da probabilidade de efetivação:

- a) intensificação dos processos de acompanhamento dos financiamentos junto às instituições financeiras;
- b) estabelecimento de novos fluxos de informações; e
- c) utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- d) caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art. 39 do projeto da LDO 2026.

4 – Considerações Finais:

Com o propósito de fortalecer a transparência, garantir maior previsibilidade na gestão fiscal e atender ao disposto no **art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, este Anexo, integrante da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026**, apresenta de forma detalhada os principais fatores de risco capazes de influenciar o desempenho das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da referida LDO.

Ainda que os riscos aqui apontados não representem, no momento, ameaças significativas ao equilíbrio fiscal do Município de Vera-MT — em função do **histórico de responsabilidade na gestão da dívida pública e da estrutura atual de endividamento**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Avenida Ottawa, nº 1651 – Bairro Esperança
CEP: 78.880-000

controlado e transparente — sua identificação se faz necessária para permitir **acompanhamento contínuo e avaliação técnica qualificada**, contribuindo para o aperfeiçoamento da mensuração desses riscos e para a adoção de medidas preventivas e corretivas em tempo hábil.

Esse monitoramento constante possibilita que a administração municipal atue de forma proativa, adotando **diretrizes estratégicas e medidas de ajuste fiscal sempre que necessário**, com o intuito de manter as contas públicas equilibradas e criar um ambiente favorável à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da melhoria da qualidade de vida da população.

Adicionalmente, é importante destacar que o Anexo de Riscos Fiscais **não deve ser interpretado apenas como um instrumento de identificação de incertezas**, mas também como uma **ferramenta de governança fiscal**, essencial para a **tomada de decisões responsáveis** em contextos de instabilidade econômica ou fiscal. Sua utilização orienta a política fiscal municipal, reforça a cultura do planejamento estratégico e contribui para a **consolidação de uma gestão pública moderna, eficiente e comprometida com os interesses coletivos**.

Vera - MT, 19 de setembro de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL